



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO

EMENDA ADOTADA PELA CTRAB AO PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 2023

Dispõe sobre a criação de Programa para a inserção profissional de mulheres na construção civil e dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 2.315, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 5º. As empresas de construção civil que participarem de Licitações Públicas regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão reservar vagas, no mínimo de 05 a 10% (cinco a dez) por cento, para as mulheres ocuparem postos de trabalho nos níveis operacional e/ou gerencial.

§ 1º O disposto no *caput* será previsto no edital de licitação e nos contratos, inclusive nos de renovação.

§2º O cumprimento do percentual mínimo previsto no *caput* é considerado ação de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, servindo como critério de desempate em licitações, nos termos do art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo quando a reserva for incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos.”

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado **LUCAS RAMOS**
Presidente

